



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2025

Assunto: Denominação oficial da ponte localizada sobre o Rio da Farinha, no município de Cacimba de Areia/PB

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2025, que dispõe sobre a denominação oficial da ponte localizada sobre o Rio da Farinha, no município de Cacimba de Areia/PB, atribuindo-lhe o nome de “Ponte Raimundo Ferreira da Silva – Raimundo Nazinha”, que dá acesso às comunidades Papagaio, Urtiga, Carnaúbas, Liberdade, Pé de Serra, Vila do Amor e demais áreas adjacentes.

Tendo em vista que se trata de projeto de lei de iniciativa popular, cabe à Comissão de Justiça a análise quanto à validade formal do projeto, incluindo:

- Verificação do cumprimento dos requisitos legais para iniciativa popular, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente;
- Conferência da regularidade das assinaturas coletadas, garantindo que atendem ao número mínimo exigido e à legitimidade dos subscritores;
- Avaliação da conformidade do projeto com normas legais e regimentais, observando princípios de legalidade, moralidade e competência legislativa.

II – PARECER DO RELATOR

Diante da complexidade do exame de projetos de lei de iniciativa popular e da necessidade de verificação detalhada da regularidade das assinaturas e do cumprimento dos requisitos legais, recomendo a concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias para que a Comissão de Justiça possa emitir parecer conclusivo sobre a matéria.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
CASA JUSTINIANO FERREIRA DOS SANTOS

Tal prazo permitirá:

- Conferir a autenticidade das assinaturas;
- Garantir a adequação do projeto aos requisitos legais de iniciativa popular;
- Avaliar possíveis vícios formais que possam comprometer a tramitação da proposição.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Relator da Comissão de Justiça solicita à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacimba de Areia/PB a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para a emissão de parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 01/2025, garantindo a observância plena da legalidade e da transparência no processo legislativo.

Sala das Sessões em, 12 de setembro de 2025.



DAMIÃO PEREIRA DE FARIAS
Relator